



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE
Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Toritama, sob a denominação de PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2021, para pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências.

Protocolado em 11/03/2021

Apresentado em Plenário em 11/03/2021

Encaminhado às Comissões em 11/03/2021

1ª Votação: ____/____/____

☐ Aprovado

☐ Rejeitado

____ votos a favor

____ votos contra

____ abstenção

2ª Votação: ____/____/____

☐ Aprovado

☐ Rejeitado

____ votos a favor

____ votos contra

____ abstenção

JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONVERTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº: ____/____



Prefeitura Municipal de Toritama
Gabinete do Prefeito

Ofício GP 16/2021

Toritama, 18 de fevereiro de 2021.

À Vossa Excelência
José Ferreira de Carvalho
Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Toritama/PE
Rua Hernesto Herculino Cordeiro, nº 199
55.125-00 Toritama. PE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar. Programa de Recuperação Fiscal do Município de Toritama – REFIS 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Toritama,

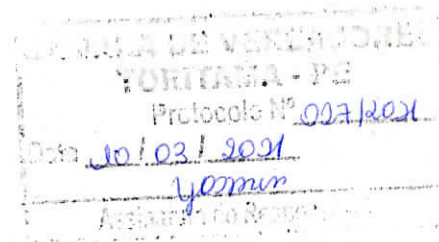
Nos termos do art. 54, incisos II e VIII da Lei Orgânica Municipal, encaminho Mensagem nº 02/2021 e Projeto de Lei que institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Toritama para pessoas físicas e jurídicas, para a devida discussão, votação e aprovação dessa respeitável Casa Legislativa.

Dada a importância da matéria e o interesse público que nela se insere, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, na forma do Regimento Interno dessa Casa.

Sem outro assunto para o momento, cuido do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e dignos pares votos de estima e distinto respeito.

Atenciosamente,


Edilson Tavares de Lima
Prefeito de Toritama





Prefeitura Municipal de Toritama
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 02/2021

Senhores Membros da Câmara Municipal de Toritama-PE,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insígnies representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar em anexo que "Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Toritama, sob a denominação de PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021, para pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências."

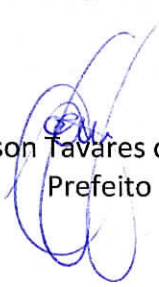
O programa ora proposto visa implementar ação municipal para criar incentivos ao adimplemento dos contribuintes, e consequentemente recuperar e melhorar as finanças municipais. A política de recuperação de créditos tributários é indispensável para compor a capacidade de investimentos do Município ao tempo em que incrementa o fluxo de caixa em momento recessivo que atravessamos.

O exitoso Programa REFIS 2021 traz regras mais flexíveis, elasticidade de prazos e descontos, de modo que o contribuinte que não aderiu às anteriores regras possam dispor de uma nova oportunidade, desta feita, sob condições que se aproximem de sua realidade financeira e de sua capacidade de amortização de dívidas.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, o Prefeito do Município de Toritama, no uso regular de suas atribuições legais, submete o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Ao tempo que apresenta votos de distinto respeito e consideração, subscrevo.

Atenciosamente,


Edilson Tavares de Lima
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE __ FEVEREIRO DE 2021

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Toritama, sob a denominação de PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021, para pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TORITAMA decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Toritama, sob a denominação de PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021, para pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Toritama, o programa de recuperação fiscal, cuja denominação passa a ser “PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021”, destinado a promover a regularização e recuperação fiscal de créditos tributários e não tributários de competência do Município, decorrente de débitos de pessoas físicas e/ou jurídicas, relativos a tributos municipais enquadrados em processos administrativos inscritos ou não em dívida ativa, contemplando os ajuizados ou a ajuizar.

Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2021 não alcança débitos relativos a Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) e a Contribuição de Melhoria.

Art. 3º O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2021, dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física e/ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação, pagamento e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, e implicará na inclusão da totalidade dos débitos em nome do contribuinte optante, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2021 será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda ou pela secretaria que vier substituí-la.

Art. 4º Para beneficiar-se do REFIS/2021/1, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria Municipal da Fazenda e aderir formalmente ao Programa até o dia 11 de dezembro do presente exercício.

Art. 5º O requerimento de adesão ao Programa REFIS/2021 deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – termo de confissão de dívida ativa, com a opção de pagamento; e,
- II – declaração de desistência de ação judicial proposta em desfavor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Município para discussão de cobrança de tributos.

§ 1º O pedido do parcelamento será inserido no próprio Termo de Confissão de Dívida expedido pelo Departamento de Tributação e Planejamento Jurídico da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º O Termo de Confissão de Dívida deverá ser assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelo sujeito passivo (contribuinte), e pelo sujeito ativo (Município de Toritama), através do titular da Secretaria Municipal da Fazenda ou servidor delegado por este.

§ 3º O contribuinte receberá da Secretaria Municipal da Fazenda o DAM – Documento de Arrecadação Municipal – com os respectivos descontos para pagamento até a data de vencimento nele inserido, de acordo com a opção realizada.

Art. 6º O pedido de parcelamento implicará na:

- I – confissão irrevogável dos débitos tributários;
- II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais por opção do contribuinte;
- III – interrupção da prescrição.

Art. 7º Os créditos tributários incluídos no REFIS/2021, devidamente confessados, poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com a assinatura do Termo de Confissão de Dívida, observadas as seguintes regras:

- I – desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multa dos créditos tributários e não tributários;
- II – para adesão ao REFIS/2021, a opção de parcelamento só poderá ser efetuada com a fixação do valor de cada parcela não inferior a R\$ 100,00 (cem reais) se pessoa física e R\$ 200,00 (duzentos reais) se pessoa jurídica; e,
- III – a homologação do parcelamento ficará condicionada a comprovação do pagamento da primeira parcela do acordo firmado.

Art. 8º Será excluído do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2021, o contribuinte que deixar de pagar 02 (duas) parcelas consecutivas e/ou até 03 (três) parcelas alternadas do parcelamento firmado.

§ 1º A exclusão do optante no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2021, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário devido e não pago, com dedução do montante recolhido, restabelecendo-se o débito original sem os benefícios concedidos pelo programa.

§ 2º A exclusão do optante no REFIS/2021 importará em inscrição na dívida



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

ativa e consequente cobrança judicial ou, no caso de execução fiscal suspensa, impulso da ação.

Art. 9º Caso o contribuinte descumpra a proposta escolhida dentro do Programa de Recuperação Fiscal, sobre as parcelas em atraso incidirão multa e juros, nos termos da legislação em vigor.

Art. 10. Os débitos fiscais cadastrados serão devidamente corrigidos com base nos índices oficiais de atualização monetária IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, até a data da negociação do débito incluído no REFIS/2021.

Art. 11. Os prazos para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei Complementar terão vigência temporária, valendo exclusivamente para os efeitos do REFIS/2021.

Art. 12. Os contribuintes que aderiram a outras edições de benefícios fiscais, nos exercícios anteriores, poderão renegociar seus débitos conforme as novas regras previstas nesta Lei Complementar.

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir normas regulamentares a presente Lei Complementar.

Art. 14. Os benefícios tributários de que tratam a presente Lei Complementar encontram respaldo na estimativa de receita da lei do orçamento 2021 e não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, tudo conforme estudo de impacto orçamentário-financeiro que compõe o **Anexo Único** desta Lei Complementar.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 08 de fevereiro de 2021, 68º da Emancipação.

Edilson Távares de Lima
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE - 2021

REFIS/2021

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Lei nº 1.752 de 01 de outubro de 2020

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - METAS FISCAIS

III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal do Município

RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	85.400.000,00	99.212.000,00	96.185.000,00	108.525.000,00	109.107.000,00	112.835.000,00
Receita Primária (I)	85.243.000,00	93.995.000,00	90.974.000,00	108.307.000,00	108.881.000,00	112.601.000,00
Receitas Não Primária	157.000,00	5.217.000,00	5.211.000,00	218.000,00	226.000,00	234.000,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	88.009.000,00	93.022.000,00	96.184.000,00	108.525.000,00	109.107.000,00	112.835.000,00
Despesa Primária	87.640.000,00	92.328.000,00	95.504.000,00	106.223.000,00	106.708.000,00	110.325.000,00
Despesa Não Primária	369.000,00	694.000,00	681.000,00	2.302.000,00	2.399.000,00	2.510.000,00
DESPESA PRIMÁRIA PAGA (II)	84.493.000,00	94.259.000,00	95.795.000,00	98.664.000,00	102.413.000,00	105.915.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	750.000,00	264.000,00	4.821.000,00	9.643.000,00	6.468.000,00	6.685.000,00

V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	17.654.000,00	22.252.000,00	27.109.000,00	25.835.000,00	24.140.000,00	22.445.000,00
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	17.654.000,00	22.252.000,00	27.109.000,00	25.835.000,00	24.140.000,00	22.445.000,00
DEDUÇÕES (II)	447.000,00	6.451.000,00	5.757.000,00	5.930.000,00	6.137.000,00	6.347.000,00
- Ativo Disponível	6.635.000,00	10.764.000,00	5.757.000,00	5.930.000,00	6.137.000,00	6.347.000,00
Haveres Financeiros	1.843.000,00	694.000,00	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	8.031.000,00	5.007.000,00	-	-	-	-
DCL (III) = (I - II)	17.207.000,00	15.801.000,00	21.352.000,00	19.905.000,00	18.003.000,00	16.098.000,00

VARIÁVEIS

PIB estimado (crescimento % anual)	2021	2022	2023
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice IPCA	3,50%	2,50%	2,50%
	3,00%	3,50%	3,42%

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2021	2022	2023
Receita Primária (Original)	R\$ 108.307.000,00	R\$ 108.881.000,00	R\$ 112.601.000,00
(-) Desconto de 100% das Multas e Juros (Créditos Tributários e Não Tributários)	R\$ 294.000,00	R\$ 312.522,00	R\$ 331.898,36
Receita Primária (Nova)	R\$ 108.013.000,00	R\$ 108.568.478,00	R\$ 112.269.101,64
Despesa Primária	R\$ 98.664.000,00	R\$ 102.413.000,00	R\$ 105.915.000,00
Resultado Primário (Novo)	R\$ 9.349.000,00	R\$ 6.155.478,00	R\$ 6.353.101,64

RESUMO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	LDO 2021	Desconto (R\$)	Impacto %	Resultado Primário (Novo)
Resultado Primário Previsto para 2021	R\$ 9.643.000,00	R\$ 294.000,00	3,05%	R\$ 9.349.000,00
Resultado Primário Previsto para 2022	R\$ 6.468.000,00	R\$ 312.522,00	4,83%	R\$ 6.155.478,00
Resultado Primário Previsto para 2023	R\$ 6.685.000,00	R\$ 331.898,36	4,96%	R\$ 6.353.101,64

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO

01. IMPACTO FINANCEIRO/2021 - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2021)	
Ativo Disponível.....	R\$ 5.930.000,00
ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2021 - Desconto	
(a) Ativo Disponível.....	R\$ 5.930.000,00
(b) Receita/Desconto (Multas e Juros).....	R\$ 294.000,00
(c = a - b) Ativo Disponível Líquido.....	R\$ 5.636.000,00

02. IMPACTO FINANCEIRO/2022 - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2022)	
Ativo Disponível.....	R\$ 6.137.000,00
ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2022 - Desconto	
(a) Ativo Disponível.....	R\$ 6.137.000,00
(b) Receita/Desconto (Multas e Juros).....	R\$ 312.522,00
(c = a - b) Ativo Disponível Líquido.....	R\$ 5.824.478,00

03. IMPACTO FINANCEIRO/2023 - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2023)	
Ativo Disponível.....	R\$ 6.347.000,00
ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2023 - Desconto	
(a) Ativo Disponível.....	R\$ 6.347.000,00
(b) Receita/Desconto (Multas e Juros).....	R\$ 331.898,36
(c = a - b) Ativo Disponível Líquido.....	R\$ 6.015.101,64

JOAO GUALBERTO
 COMBE
 GOMES:01010528
 475
 Assinado de forma digital
 por JOAO GUALBERTO
 COMBE
 GOMES:01010528475
 Dados: 2021.02.09
 19:13:04 -03'00'

RESUMO - IMPACTO FINANCEIRO

Ativo Disponível Previsto para 2021
Ativo Disponível Previsto para 2022
Ativo Disponível Previsto para 2023

LDO 2021	Desconto (R\$)	Impacto %	Saldo Financeiro (Novo)
R\$ 5.930.000,00	R\$ 294.000,00	4,96%	R\$ 5.636.000,00
R\$ 6.137.000,00	R\$ 312.522,00	5,09%	R\$ 5.824.478,00
R\$ 6.347.000,00	R\$ 331.898,36	5,23%	R\$ 6.015.101,64

JOAO

Assinado de forma digital por JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475
CRC Nº 0111239/0-0
GOMES:01010528475
Dados: 2021.02.09 19:12:18 -03'00'

João Gualberto Combe Gomes

Contador

CRC Nº 0111239/0-0

GOMES:01010528475

8475



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021-PMT

DESPACHO

Encaminho o Projeto de Lei, para apreciação, às seguintes comissões:

- ☐ Justiça e Redação;
- ☐ Finanças e Orçamento;
- ☐ Obras, Urbanismo, Serviços Públicos, Ecologia e Meio Ambiente;
- ☐ Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social e Defesa do Cidadão;
- ☐ Turismo, Indústria, Comércio e Segurança Pública;

Publique-se,
Toritama, ____/____/____.

JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA